

SERVICO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-03948/2019

Tipo de Processo: Prodesu: II A - Desenvol. e Aprimor. da Fiscalização - Execução do Plano da

Fiscalização (Prodafisc)

Assunto: Proposta de parceria Prodafisc II-A, Execução do Plano da Fiscalização

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 55/2019

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 26 de novembro de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução n.º 1.030/2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que a Decisão Normativa n.º 87/2011, define os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho; bem como a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando o teor da Decisão Normativa n.º 88/2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando o teor da Decisão PL n.º 0020/2019, que disponibiliza os recursos orçamentários do Prodesu para cada Regional;

Considerando a Decisão Normativa n.º 097/2012 que dispõe no § 1º do art. 12, que os percentuais de aplicação, pelos Regionais, nos Programas II-A e/ou II-B, não poderão ser inferiores, em seu somatório, a 50% (cinquenta por cento) do montante destinado ao Regional ao longo do exercício financeiro;

Considerando a nota de pré-empenho constante dos autos (doc. 0240517);

Considerando o Parecer n.º 161/2019-GDI, documento 0270401, que concluiu pela viabilidade e adequação do plano de trabalho apresentado pelo Regional; e,

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea – PROJ, que concluiu pela possibilidade jurídica de acolhimento do pleito do Regional, Parecer SUCON n.º 385/2019, documento 0273118.

DECIDIU:

- 1. Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização Prodafisc II-A Execução do Plano de Fiscalização apresentado pelo Crea-PI, no valor total de R\$ 111.747,81 (cento e onze mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos) dos quais R\$ 100.573,03 (cem mil, quinhentos e setenta e três reais e três centavos) às expensas do Prodesu e R\$ 11.174,78 (onze mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) serão integralizados pelo Regional à título de contrapartida.
- 2. Observar quando da assinatura do convênio, bem como do repasse dos valores conveniados, a adimplência do Regional.
- 3. Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no centro de custo 5.01.02.02 Prodesu II-A.
- 4. Encaminhar a presente à Comissão de Ética e Exercício Profissional CEEP.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carminda Luzia Silva Pinheiro (196.140.042-15)**, **Presidente do Crea-AC**, em 26/11/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ari Geraldo Neumann (118.547.660-15)**, **Presidente do Crea-SC**, em 26/11/2019, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo (301.399.104-68)**, **Usuário Externo**, em 26/11/2019, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza (314.722.227-68)**, **Presidente do Crea-RJ**, em 26/11/2019, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por Inarê Roberto Rodrigues Poeta e Silva, Conselheiro(a) Federal, em 26/11/2019, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Berilo Macedo da Silva (074.578.633-20)**, **Presidente do Crea-MA**, em 26/11/2019, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Alves Delgado**, **Conselheiro Federal**, em 26/11/2019, às 22:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **0274411** e o código CRC **0AED690B**.